



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI Nº 1844/2018

APROVADO EM 21/05 /2018

SANCIONADA EM 23/05/2018

EMENTA:

Autoriza o Poder Executivo a contratar Médico Psiquiatra, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1844/2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar Médico Psiquiatra, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01 (um) Médico Psiquiatra**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de (01) ano, permitida a prorrogação por igual período se verificada a persistência da insuficiência de Médicos habilitados em Psiquiatria, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, 238, 239 e 240 da Lei n. 424, de 29 de agosto de 2002 da Lei 424/2002, com nova redação dada pela Lei n. 1234, de 19 de abril de 2011.

Art. 2º - O regime de trabalho do contratado por esta Lei, é de vinte (20) horas semanais, conforme Lei Municipal 1605/2015.

Art. 3º - A presente contratação obedecerá a uma classificação mediante comprovação técnica, a qual será regulamentada por meio de Edital de Seleção Pública expedido pelo Poder Executivo Municipal.

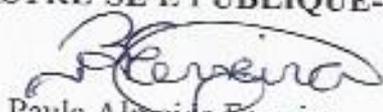
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - EM 23 DE MAIO DE 2018.

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Paula Alencina Ferreira
Secretária Municipal de Administração